



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021
Processo PAD TRE/CE n.º 22299/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 765 de 23 de dezembro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor total por Lote, para eventual contratação de serviços de confecção, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 7.746/201, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 21 de junho de 2021, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III – Termo de Referência.
- Anexo IV – Minuta de Contrato.
- Anexo V – Preços de Referência.
- Anexo VI – Modelos.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de prestação de serviços de confecção, impressão digital, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização para áreas externas e internas em prédios, veículos e *containers* utilizados pelo TRE-CE, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência.

1.2 Serão considerados como estimativa para elaboração da **Ata de Registro de Preços** os quantitativos de Placas, Plaquetas, Letreiros, Adesivos e Cavaletes das **Tabelas 01, 02 e 03** dos itens **5.1, 5.2 e 5.3 do Anexo III - Termo de Referência**.

1.3 As especificações dos materiais estão detalhadas no Item 5 do Anexo III - Termo de Referência.

1.3 Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.4 O TRE-CE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) cotado(s) pela licitante vencedora nas quantidades relacionadas anteriormente, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

1.5 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva Ata.

1.6 No que respeita ao prazo para a entrega e instalação dos serviços contratados, esse poderá ser alterado, tendo em vista o estado pandêmico ora vivenciado, em face da possibilidade de aalastramento do covid-19 e seus efeitos danosos à saúde pública.

Capítulo II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total, por item e por Lote, marca(s) e modelo(s) dos materiais, se houver, e valor global da contratação**, de acordo com as especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de garantia** de, pelo menos, **3(três) meses**, contra defeitos de fabricação de todo material fornecido;

d) **prazo de entrega** de **20 (vinte) dias úteis**, após aprovação pelo gestor, do material especificado em cada pedido da ARP;

e) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

g) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.14. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.18. As propostas deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados no Subanexo I do Termo de Referência.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou ineqüíveis, considerando-se ineqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por Lote**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por Lote**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, ineqüíveis, com preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Embora seja obtido o menor valor total por Lote, o(a) pregoeiro(a) analisará os valores individualizados de cada item que os compõem, buscando que seja atendido também o menor valor por item, realizando a negociação, se necessário.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.14. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.

7.17. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei nº 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.18. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.19. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no §4º do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou
- 8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou
- 8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- 8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- 8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou
- 8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de no mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Capítulo X - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Antes de homologar o certame, a autoridade superiora fará a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.2 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.3 Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.5 Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo preço proposto pelo primeiro classificado, caso haja interesse, sendo sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão convocadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

10.6 Os licitantes que tenham aceito a convocação tratado no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem.

10.7 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 10.2 sujeitará a licitante às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.8 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.9 A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

10.10 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Por ser permitido o oferecimento de proposta que não conte coleto todo o quantitativo referente ao item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item.

10.12 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O TRE-CE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital.

Capítulo XV – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Vide item 6 do Anexo III deste Edital

Capítulo XVI – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Nona do Anexo II deste Edital.

Capítulo XVII - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

17.5. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

18.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

18.4. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.7. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente à nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

18.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

18.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

18.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

18.13. A participação neste certame implica na concordância que quaisquer adequações dos projetos integrantes deste edital de licitação que impliquem em alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, as quais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10%(dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para a verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.14. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.15. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@trece.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 02 de junho de 2021

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - TRE/CE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

FAX:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Garantia:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção, impressão digital, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização para áreas externas e internas em prédios, veículos e containers utilizados pelo TRE-CE, observadas as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2021 e conforme discriminado abaixo:

LOTE 1					
Serviços/materiais	Item	Tipo de Serviço/Material	Quant. a ser registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
Sinalização externa	1	placa de inauguração (anexo 1)	8 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	2	placa de identificação (anexo 2)	50 m2	R\$..(....) cotar por m2	R\$..(....)
	3	letrreiro de fachada (anexo 3)	200 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	4	placa de estacionamento (anexo 4)	30 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	5	placa de fachada em alucobond (anexo 5)	50 m2	R\$..(....) cotar por m2	R\$..(....)
Sinalização interna	6	plaqueta suspensa (anexo 6)	30 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	7	plaqueta de porta de sala (anexo 7)	160 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	8	plaqueta de porta banheiro (anexo 8)	50 un	R\$..(....)	R\$..(....)
Sinalização de segurança	9	plaqueta de identificação ambiente/andar (anexo 09)	100 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	10	plaqueta de alarme de incêndio (anexo 10)	100 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	11	plaqueta de alta tensão (anexo 11)	100 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	12	plaqueta saída de emergência em frente (anexo 12)	100 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	13	plaqueta saída de emergência à direita (anexo 13)	100 un	R\$..(....)	R\$..(....)

	14	plaqueira saída de emergência à esquerda (anexo 14)	100 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	15	plaqueira escada à direita (anexo 15)	100 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	16	plaqueira escada à esquerda (anexo 16)	100un	R\$..(....)	R\$..(....)
	17	plaqueira de acesso proibido (anexo 17)	100un	R\$..(....)	R\$..(....)
	18	plaqueira de extintor co2 (anexo 18)	100un	R\$..(....)	R\$..(....)
	19	plaqueira de extintor água pressurizada (anexo 19)	100un	R\$..(....)	R\$..(....)
	20	plaqueira de extintor pó químico abc (anexo 20)	100un	R\$..(....)	R\$..(....)
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$..(....)	

LOTE 2					
Serviços/materiais	Item	Tipo de Serviço/Material	Quant. a ser registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
Adesivos	21	confecção, impressão digital e entrega de adesivo vinílico leitoso (anexo 21)	200m2	R\$..(....) cotar por m2	R\$..(....)
	22	confecção, impressão digital e instalação de adesivo vinílico leitoso (anexo 22)	400m2	R\$..(....) cotar por m2	R\$..(....)
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$..(....)	

LOTE 3					
Cavaletes de sinalização	23	cavalete de sinalização: cuidado em manutenção (anexo 23)	10 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	24	cavalete de sinalização: cuidado piso molhado (anexo 24)	20 un	R\$..(....)	R\$..(....)
	25	cavalete de sinalização: cuidado elevador em manutenção (anexo 25)	12 un	R\$..(....)	R\$..(....)
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$..(....)	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução e entrega do objeto desta Licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e

materiais, incluindo também todo material de fixação das placas, plaquetas e letreiros, material de limpeza das superfícies para aplicação de adesivos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 08/2021.

_____ / ___, de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2021

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza - Ceará, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXX, portador do RG n.º xxx, e CPF n.º xxx, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx, publicado no DOU do dia ___/___/___, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de ___/___/___, e a respectiva classificação das propostas, conforme fls. xxx a xxx do Processo n.º xxx, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do RG n.º xxx, CPF n.º xxx, Telefone(s): (xx) xxx, domiciliado na Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, Município/UF, E-mail: xxx.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

(...)

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE – O TRE/CE obriga-se a:

- a) notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
- b) acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
- c) permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
- h) negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/13;
- i) promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
- j) indicar aos órgãos participantes o fornecedor registrado e os respectivos quantitativos, após a manifestação de interesse na aquisição pelos órgãos participantes;
- k) fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
- l) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- m) aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
- n) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE FOR O CASO). Nos termos do art. 6º do Decreto 7.892/13 O órgão participante deverá manifestar para o órgão gerenciador a necessidade de aquisição dos materiais registrados em Ata, respeitando-se os quantitativos definidos.

Parágrafo primeiro - Os órgãos participantes deverão, ainda, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo segundo - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às duas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - São responsabilidades do Fornecedor:

- I. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- II. cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
- III. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- IV. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;

- V. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- VII. apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;
- VIII. demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo primeiro – As empresas deverão apresentar juntamente a nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

Parágrafo segundo – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES - Caso o Fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da ARP, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 6 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);

- c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo terceira - As sanções estabelecidas nas alíneas 'a', 'e', 'f' e 'g' poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nas alíneas 'b', 'c' e 'd', descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo quinto - As situações ensejadoras de penalidade serão previamente analisadas pelo Gestor da ARP, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

Parágrafo sexto – A aplicação de penalidade deverá ser precedida de notificação, abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo.

Parágrafo sétimo – As penalidades aplicadas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo nono – As penalidades em virtude do descumprimento dos contratos formalizados com os órgãos participantes serão por estes aplicadas, impondo-se a comunicação ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor , sendo seu suplente, competindo-lhes:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da comunicação da Nota de Empenho via E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) informar aos órgãos participantes eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, bem como indicar os fornecedores quando da manifestação de interesse na aquisição;
- g) consultar o Fornecedor, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP, respeitando-se os quantitativos previstos para as adesões, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

Parágrafo oitavo - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
- e) a pedido do fornecedor.

Parágrafo primeiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS, PLAQUETAS, LETREIROS, ADESIVOS E CAVALETES DE SINALIZAÇÃO PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS EM PRÉDIOS, VEÍCULOS E CONTAINERS UTILIZADOS PELO TRE-CE**

1.2. Serão considerados como estimativa para elaboração da **Ata de Registro de Preços** os quantitativos de Placas, Plaquetas, Letreiros, Adesivos e Cavaletes das **Tabelas 01, 02 e 03** dos itens **5.1, 5.2 e 5.3**.

2. OBJETIVO

2.1. Orientar e facilitar a identificação e sinalização de segurança dos ambientes internos e externos dos Fóruns, Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimentos Biométricos instalados em prédios, shoppings, veículos e containers utilizados pelo TRE-CE na Capital e Interior do Estado, incluindo seus ambientes internos e externos.

3. FINALIDADE

3.1. A presente contratação, mediante **Ata de Registro de Preços**, tem a finalidade de garantir que a Administração garanta a boa comunicação visual para identificação e sinalização de segurança de seus prédios e postos de atendimentos visando a movimentação célere e com segurança dos servidores e do público em geral para o bom funcionamento da Justiça Eleitoral no Ceará.

4. LICITAÇÃO

4.1. A licitação será do menor preço, de acordo com o disposto no inciso III do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. As propostas deverão obedecer a todas disposições editalícias, observando o custo global máximo estimado cotado junto ao mercado.

4.3. Não deverão ser admitidas adesões à presente **Ata de Registro de Preços**.

4.4. Não deverá ser aberta Intenção de Registro de Preços devido à urgência na contratação de sinalização de segurança dos prédios e identificação específica dos Postos de Atendimentos Biométricos do TRE-CE, o que inviabiliza a utilização por outros órgãos.

4.5. Adotou-se nesta licitação pelo **SRP** conforme art.3º do Decreto 7.892/2013, considerando que:

a) Trata-se de contratações futuras frequentes, tais como: placas de Identificação de cartórios eleitorais e de postos de atendimentos biométricos e plaquetas e adesivos de sinalização de segurança;

b) Trata-se também de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

c) Trata-se ainda de objeto, impossível de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração pois depende das demandas imprevistas.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS INCLUINDO TODO MATERIAL

5.1. Tabela 01 - Elementos de Comunicação Visual de Placas, Plaquetas e Letreiros:

ÍTEM	TIPO PLACA/PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	MODELOS	TOTAL A SER REGISTRADO
SINALIZAÇÃO EXTERNA	1 PLACA DE INAUGURAÇÃO	- Confeccionada em vidro laminado de 10mm com quatro furos nos cantos para fixação através de fixadores - Texto em vinil de alta performance, recortado eletronicamente, na fonte Times New Roman na cor preta, colado por trás do vidro. - Fixação através de espáçadores em aço inox com diâmetro de 1 1/2" - Placa distando 3cm da parede	100 x 80cm	ANEXO 1	8Un
	2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	- Placa de lona com impressão digital em estruturada de metalon 2x2mm.	VARIADAS (cotar por M2)	ANEXO 2	50m2
	3 LETREIRO DE FACHADA	- Letras em chapa de aço galvanizada: Altura da Letra: 20cm Profundidade da Letra: 3cm Fonte: Arial Cor: Preto Fosco	UNITÁRIO (por letra)	ANEXO 3	200Un
	4 PLACA DE ESTACIONAMENTO	- Placas de sinalização vertical confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16, dimensões: 50cm x 70cm, - Pictogramas, textos, setas e fundo azul em recorte de vinil adesivo de alta performance, nas cores indicadas, aplicadas diretamente na face anterior da chapa de aço. - Acabamento com aplicação de verniz PU. - Suportes das placas confeccionados em tubo de aço galvanizado na cor natural, com 2" de diâmetro x 3,5 metros de altura, com 02 chumbadores soldados na extremidade inferior.	UNITÁRIO (PLACA ACABADA 50 x70cm INCLUINDO SUPORTE 350cm)	ANEXO 4	30Un
	5 PLACA DE FACHADA EM ALUCOBOND	- Confeccionada em chapa de alucobond nas cores indicadas no projeto - Estrutura em perfil de alumínio quadrado - Letras em chapa de aço galvanizada Altura da Letra: 20cm Profundidade da Letra: 3cm Fonte: Arial Brasão em Aço inox baixo relevo	VARIADAS (cotar por M2)	ANEXO 5	50m2
SINALIZAÇÃO INTERNA	6 PLAQUETA SUSPENSA	- Confeccionada em chapa de alumínio 3mm; - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com fio de nylón preso ao teto.	60 x 15 cm	ANEXO 6	30Un
	7 PLAQUETA DE PORTA DE SALA	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	35 x 9 cm	ANEXO 7	160Un
	8 PLAQUETA DE PORTA BANHEIRO	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	15 x 15 cm	ANEXO 8	50Un
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	9 PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO AMBIENTE/ANDAR	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 9	100Un
	10 PLAQUETA DE ALARME DE INCÊNDIO	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 10	100Un
	11 PLAQUETA DE ALTA TENSÃO	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 11	100Un
	12 PLAQUETA SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM FRENTE	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 12	100Un
	13 PLAQUETA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A DIREITA	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 13	100Un
	14 PLAQUETA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 14	100Un
	15 PLAQUETA ESCADA A DIREITA	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 15	100Un
	16 PLAQUETA ESCADA A ESQUERDA	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 16	100Un
	17 PLAQUETA DE ACESSO PROIBIDO	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 17	100Un
	18 PLAQUETA DE EXTINTOR CO2	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 18	100Un
	19 PLAQUETA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 19	100Un
	20 PLAQUETA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC	- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm; - Com letras/setas/desenhos fotoluminescentes - Adesivo recortado à 2mm da borda; - Fixação com adesivo.	-	ANEXO 20	100Un

5.2. Tabela 02 - Elementos de Comunicação Visual de Adesivos:

ÍTEM	TIPO DE SERVIÇO COM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MODELOS	DIMENSÕES	TOTAL A SER REGISTRADO(M2)
21	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL E ENTREGA DE ADESIVO VINÍLICO LEITOSO	Confecção, impressão digital e entrega de adesivos na Sede do TRE-CE – artes digitais multicoloridas fornecidas pelo TRE-CE	ANEXO 21	VARIADAS (COTAÇÃO POR M2)	200
22	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO LEITOSO	Confecção, impressão digital e instalação de adesivos em vidros, painéis, veículos e containers incluindo limpeza das áreas a serem adesivadas – artes digitais multicoloridas fornecidas pelo TRE-CE	ANEXO 22	VARIADAS (COTAÇÃO POR M2)	400

5.3. Tabela 03 - Elementos de Comunicação Visual de Cavaletes de Sinalização:

ÍTEM	TIPO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	DIMENSÕES(cm)	TOTAL A SER REGISTRADO(Unidade)
23	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: “CUIDADO EM MANUTENÇÃO”	Fornecimento de cavaletes de sinalização de poliestireno de alto impacto moldado na cor amarela, com informações bilíngue e pictogramas para sinalização e identificação de serviços	ANEXO 23	50 x 27	10
24	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: “CUIDADO PISO MOLHADO”	Fornecimento de cavaletes de sinalização de poliestireno de alto impacto moldado na cor amarela, com informações bilíngue e pictogramas para sinalização e identificação de serviços	ANEXO 24	50 x 27	20
25	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: “CUIDADO ELEVADOR EM MANUTENÇÃO”	Fornecimento de cavaletes de sinalização de poliestireno de alto impacto moldado na cor amarela, com informações bilíngue e pictogramas para sinalização e identificação de serviços	ANEXO 25	50 x 27	12

5.4. Os Anexos de 1 a 25 de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes das **Tabelas 01, 02 e 03** são partes integrantes deste Termo e servem apenas como modelos que poderão sofrer alterações nas figuras(artes e pictogramas) conforme solicitação do gestor do contrato desde que mantidas as mesmas dimensões das peças, quando definidas;

5.5. Além do material confeccionado (placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes) deverá ser fornecido também todo material de fixação das placas, plaquetas e letreiros, tais como fitas adesivas dupla-face, parafusos, espaçadores, botões de acabamento e fios de nylon;

5.6. A contratada deverá oferecer pelo menos 3(três) meses de garantia contra defeitos de fabricação de todo material fornecido.

5.7. Os serviços com materiais objetos deste Termo se enquadram no **CATSER: 5452(SIASG)**.

5.8. Os materiais(cavaletes de sinalização) objetos deste Termo se enquadram no **CATMAT: 452.992(SIASG)**.

5.9. O Objeto a ser contratado tem previsão no Plano Anual de Contratações deste Tribunal **Alinhamento Estratégico PEJE - Ação estratégica 01 – Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará.**

5.10. Os quantitativos de serviços e materiais estimados nas Tabelas 1, 2 e 3 tem como base a demanda de **Contratos similares de Comunicação Visual(ARPs: 001-2019 e 06/2019)** do TRE-CE, durante os 12 meses de vigência das ARPs.

6. PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.1. A contratada pela presente **Ata de Registro de Preços** terá um prazo de até **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento por e-mail do Pedido com as artes, para apresentação ao gestor do contrato, das artes finais com possíveis alterações;

6.2. Após aprovação pelo gestor do material especificado em cada Pedido da ARP, a contratada terá um prazo de **20(vinte) dias úteis** para:

6.2.1. **Confecção, impressão digital e entrega** de placas, plaquetas, letreiros e materiais de fixação, conforme **Tabela 01** e/ou adesivos conforme **ítem 21 da Tabela 02** na sede do TRE-CE, sito na rua Jaime Benévolo, nº21, Centro em Fortaleza-CE;

6.2.2. **Confecção, impressão digital e instalação** em vidros, painéis, veículos e containers dos adesivos conforme **ítem 22 da Tabela 02** em prédios, shoppings e outros locais na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza-CE;

6.2.3. **Fornecimento de cavaletes de sinalização** conforme **itens 23, 24 e 25 da Tabela 03** na sede do TRE-CE, sito na rua Jaime Benévolo, nº21, Centro em Fortaleza-CE;

6.3. Todo material poderá ser conferido e atestado pelo gestor do contrato no local de funcionamento da empresa ou no local de recebimento ou de instalação;

6.4. Caso sejam encontradas falhas no material apresentado e/ou entregue, será concedido um prazo de 03(três) dias úteis para sua correção;

6.5. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer serviço ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual, respeitando-se os prazos de garantia.

6.6. NO QUE RESPEITA AO PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESSE PODERÁ SER ALTERADO, TENDO EM VISTA O ESTADO PANDÉMICO ORA VIVENCIADO, EM FACE DA POSSIBILIDADE DE ALASTRAMENTO DO COVID-19 E SEUS EFEITOS DANOSOS À SAÚDE PÚBLICA.

7. PREÇO, CAPACIDADE TÉCNICA E CRITÉRIO DE ESCOLHA

7.1. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução e entrega do objeto desta Licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e materiais, incluindo também todo material de fixação das placas, plaquetas e letreiros, material de limpeza das superfícies para aplicação de adesivos, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

7.2. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a **PLANILHA DE PREÇOS** a seguir:

SERVIÇOS/MATERIAIS	ITEM	TIPO DE SERVIÇO/MATERIAL	TOTAL A SER REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
SINALIZAÇÃO EXTERNA	1	PLACA DE INAUGURAÇÃO (ANEXO 1)	8 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXO 2)	50 m2	xxxxxx,xx COTAR POR M2	xxxxxxxx,xx
	3	LETREIRO DE FACHADA (ANEXO 3)	200 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	4	PLACA DE ESTACIONAMENTO (ANEXO 4)	30 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	5	PLACA DE FACHADA EM ALUCOBOND (ANEXO 5)	50 m2	xxxxxx,xx COTAR POR M2	xxxxxxxx,xx
SINALIZAÇÃO INTERNA	6	PLAQUETA SUSPENSA (ANEXO 6)	30 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	7	PLAQUETA DE PORTA DE SALA (ANEXO 7)	160 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	8	PLAQUETA DE PORTA BANHEIR (ANEXO 8)	50 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	9	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO AMBIENTAL/INTERIOR (ANEXO 9)	100 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	10	PLAQUETA DE ALARME DE INCÊNDIO (ANEXO 10)	100 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	11	PLAQUETA DE ALTA TENSÃO (ANEXO 11)	100 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	12	PLAQUETA SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM FRENTE (ANEXO 12)	100 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	13	PLAQUETA SAÍDA DE EMERGÊNCIA À DIREITA (ANEXO 13)	100 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	14	PLAQUETA SAÍDA DE EMERGÊNCIA À ESQUERDA (ANEXO 14)	100 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	15	PLAQUETA ESCADA À DIREITA (ANEXO 15)	100 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	16	PLAQUETA ESCADA À ESQUERDA (ANEXO 16)	100UN	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	17	PLAQUETA DE ACESSO PROIBIDO (ANEXO 17)	100UN	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	18	PLAQUETA DE EXTINTOR CO2 (ANEXO 18)	100UN	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	19	PLAQUETA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (ANEXO 19)	100UN	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	20	PLAQUETA DE EXTINTOR PO QUÍMICO ABC (ANEXO 20)	100UN	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
ADESIVOS	21	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL E ENTREGA DE ADESIVO VINÍLICO LEITOSO (ANEXO 21)	200M2	xxxxxx,xx COTAR POR M2	xxxxxxxx,xx
	22	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO LEITOSO (ANEXO 22)	400M2	xxxxxx,xx COTAR POR M2	xxxxxxxx,xx
CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	23	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: CUIDADO EM MANUTENÇÃO (ANEXO 23)	10 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	24	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: CUIDADO PISO MOLHADO (ANEXO 24)	20 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx
	25	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: CUIDADO ELEVADOR EM MANUTENÇÃO (ANEXO 25)	12 Un	xxxxxx,xx	xxxxxxxx,xx

7.4. O critério de escolha de preços deverá ser o de **menor valor por lote** correspondente cada Lote ao somatório de todos itens de cada Tabela, para o objeto constante deste Termo de Referência. Deste modo são definidos os seguintes Lotes:

- Lote 01 - Confecção, impressão digital e entrega** de placas, plaquetas, letreiros e materiais de fixação, conforme **Tabela 01**;
- Lote 02 - Confecção, impressão digital e entrega/instalação** de adesivos em vidros, painéis, veículos e containers, conforme **Tabela 02**;

c) **Lote 03 - Fornecimento de cavaletes de sinalização** conforme **Tabela 03**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o contrato;
- 8.2.** Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;
- 8.3.** Comunicar ao gestor do contrato quando da diagramação das placas, para análise, vistoria e liberação para a fase de confecção;
- 8.4.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;
- 8.6.** Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;
- 8.7.** Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;
- 8.8.** Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 9.2.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.3** Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;
- 9.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

11. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 6 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);
- c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. VIGÊNCIA

12.1. Esta ARP terá vigência de **12(doze) meses** a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços e materiais recebidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

13.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, defeitos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

13.3. O gestor e fiscal do contrato deverá ser o servidor Gladstone Façanha Barbosa e seu suplente o servidor Silvio Roberto Costa Cavalcante.

Fortaleza, 25 de maio de 2021.

Ivo Almino Gondim Gladstone Façanha Barbosa
Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN Coordenador de Infraestrutura Predial - COINP

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 – TRE/CE
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º /2021

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
 - c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Nos preceitos do Direito Público;
 - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de confecção, impressão digital, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização para áreas externas e internas em prédios, veículos e *containers* utilizados pelo TRE-CE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Vide item 6 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela aquisição dos materiais, objetos deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$ (.....) o valor global de R\$ (.....).

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços e materiais entregues não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitadas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, ressalvado o prazo de garantia, a ser prestada mesmo após o final do prazo de vigência contratual.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

11.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2021NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 6 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no termo de referência;

d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f, e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.b, 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ____ do Processo n.º ____/2020;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE,

de

de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - TRE/CE
ANEXO V – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
Serviços/materiais	Item	Tipo de Serviço/Material	Quant. a ser registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
Sinalização externa	1	placa de inauguração (anexo 1)	8 un	R\$ 1.660,00	R\$ 13.280,00
	2	placa de identificação (anexo 2)	50 m2	R\$ 109,58	R\$ 5.479,00
	3	letreiro de fachada (anexo 3)	200 un	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
	4	placa de estacionamento (anexo 4)	30 un	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
	5	placa de fachada em alucobond (anexo 5)	50 m2	R\$ 2.666,33	R\$ 133.316,50
Sinalização interna	6	plaqueta suspensa (anexo 6)	30 un	R\$ 182,99	R\$ 5.489,70
	7	plaqueta de porta de sala (anexo 7)	160 un	R\$ 77,50	R\$ 12.400,00
	8	plaqueta de porta banheiro (anexo 8)	50 un	R\$ 50,75	R\$ 2.537,50
Sinalização de segurança	9	plaqueta de identificação ambiente/andar (anexo 09)	100 un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	10	plaqueta de alarme de incêndio(anexo 10)	100 un	R\$ 60,32	R\$ 6.032,00
	11	plaqueta de alta tensão (anexo 11)	100 un	R\$ 64,32	R\$ 6.432,00
	12	plaqueta saída de emergência em frente (anexo 12)	100 un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	13	plaqueta saída de emergência à direita (anexo 13)	100 un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	14	plaqueta saída de emergência à esquerda (anexo 14)	100 un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	15	plaqueta escada à direita (anexo 15)	100 un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	16	plaqueta escada à esquerda (anexo 16)	100un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00

	17	placa de acesso proibido (anexo 17)	100un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	18	placa de extintor co2 (anexo 18)	100un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	19	placa de extintor água pressurizada (anexo 19)	100un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
	20	placa de extintor pó químico abc (anexo 20)	100un	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 261.082,70	

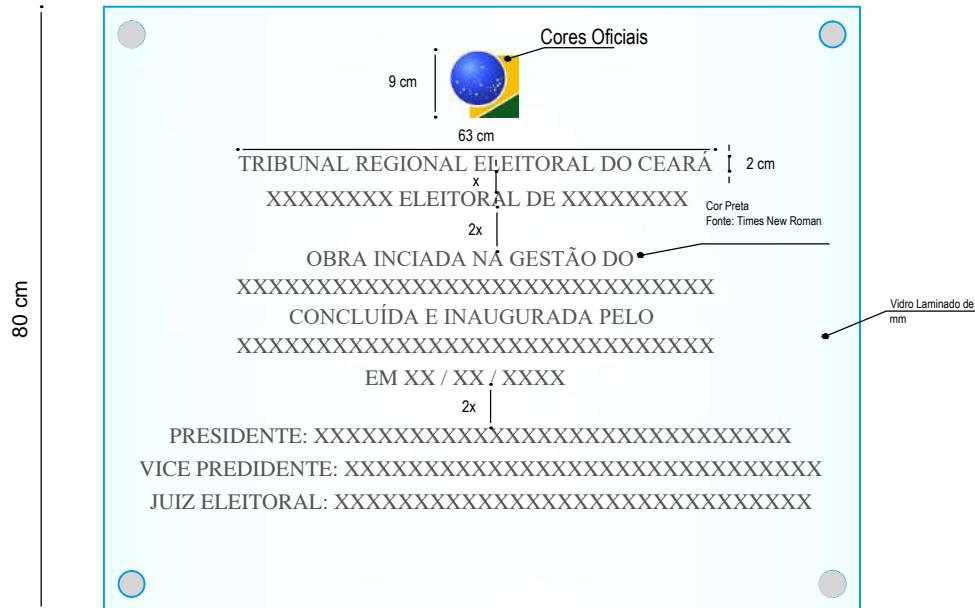
LOTE 2					
Serviços/materiais	Item	Tipo de Serviço/Material	Quant. a ser registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
Adesivos	21	confecção, impressão digital e entrega de adesivo vinílico leitoso (anexo 21)	200m2	R\$ 99,48	R\$ 19.896,00
	22	confecção, impressão digital e instalação de adesivo vinílico leitoso (anexo 22)	400m2	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 81.896,00	

LOTE 3					
Serviços/materiais	Item	Tipo de Serviço/Material	Quant. a ser registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
Cavaletes de sinalização	23	cavalete de sinalização: cuidado em manutenção (anexo 23)	10 un	R\$ 58,33	R\$ 583,30
	24	cavalete de sinalização: cuidado piso molhado (anexo 24)	20 un	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
	25	cavalete de sinalização: cuidado elevador em manutenção (anexo 25)	12 un	R\$ 58,33	R\$ 699,96
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 2.449,86	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - TRE/CE
ANEXO VI – MODELOS

PLACA DE INAUGURAÇÃO

1 m



Quantidade: 1

- Confeccionada em vidro laminado de 10 mm
- Texto em vinil de alta performance, recortado eletronicamente, na fonte Times New Roman na cor preta, colado por trás do vidro.
- Fixação através de espaçadores em aço inox com diâmetro de 1 $\frac{1}{2}$ "
- Placa distando 3cm da parede
- Texto remetido pela contratante no momento da solicitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO
MODELO PLACA DE INAUGURAÇÃO (ANEXO 1)

SAD
COSEG

ENDEREÇO
DESENHO

ESCALA
1:10

DATA
20/09/2018

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2021 10:59:12

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



**Horário de Atendimento: Segunda a Sexta
08:00h às 14:00h**

PLACA ESTRUTURADA EM METALON 2x2 E IMPRESSÃO EM LONA



TBIBUNAI REGIONAL ELEITORAL DO CEABÁ

PROJETO
CARTÓRIO ELEITORAL - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

SAD

ENDEREÇO **CARTÓRIO DE GRANJA** **ESCALA**
SAD **S/E**

DATA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Assinado eletronicamente
Em: 07/06/2021 10:59:13

Em: 07/06/2021 10:59:12

WILLEI CAVALCANTE

E MELÉC CAVALECANTE 03/10/2019

2.61

.20 | FÓRUM ELEITORAL

XX

6.52

Quantidade: 01 (45 letras)

Altura da Letra: 20 cm

Profundidade da Letra: 3 cm

Fonte: Arial

Cor: Preto Fosco

Texto: remetido pela
contratante por ocasião
da solicitação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



TIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO CEARÁ

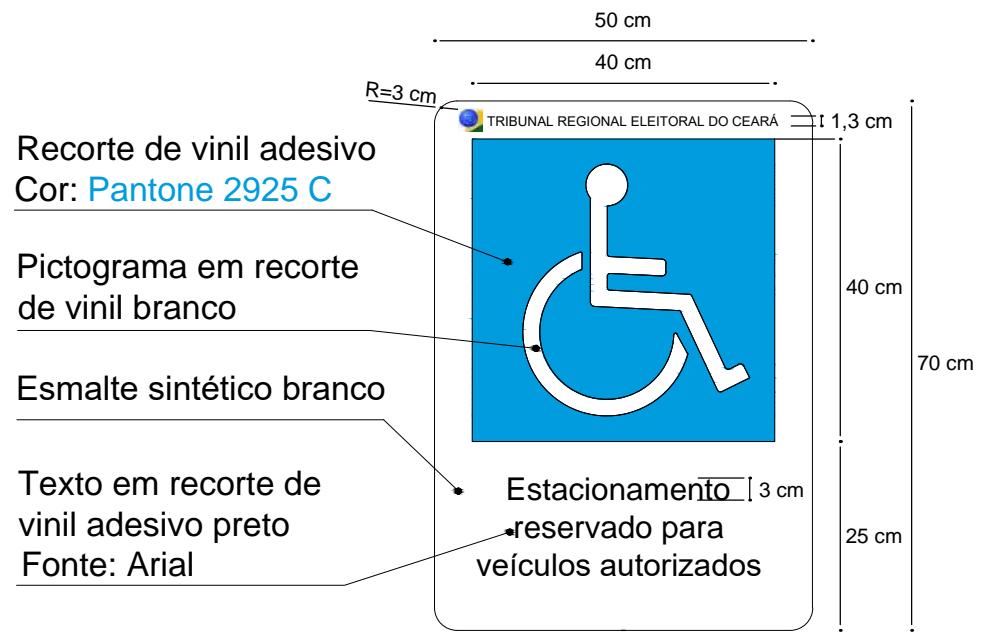
PROJETO MODELO LETREIRO DE FACHADA (ANEXO 4)

SAC
COS

10

ESCALA
1:25

DATA
20/09/2018



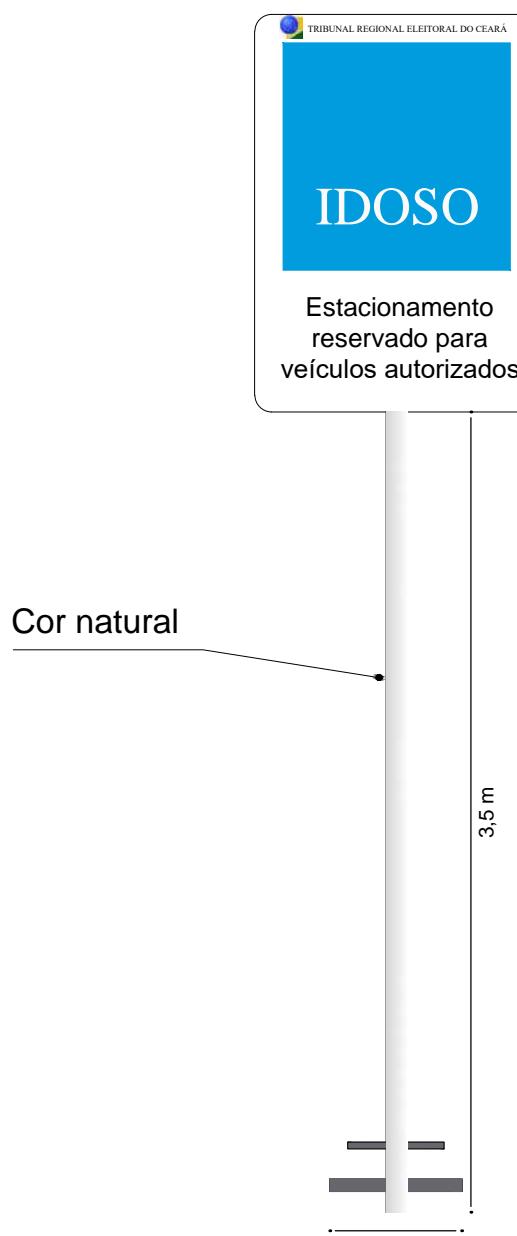
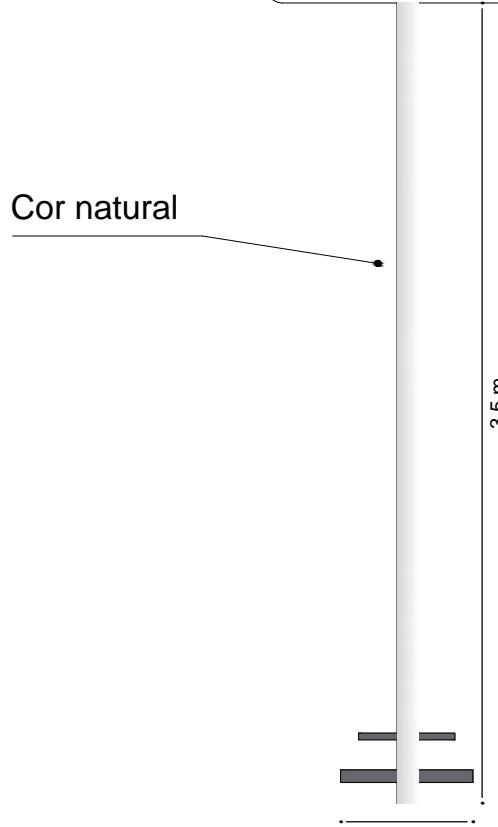
Placas de sinalização vertical confeccionadas em chapa de aço carbono, bitola 16, 50cm x 70cm, galvanizada, tratada com secagem em estufa a 140 graus centígrados na fase principal. Pictogramas, textos, setas e fundo azul em recorte de vinil adesivo de alta performance, nas cores indicadas, aplicadas diretamente na face anterior da chapa de aço carbono. Acabamento com aplicação de verniz PU em toda a face anterior da placa.

Suportes das placas confeccionados em tubo de aço galvanizado na cor natural, com 2" de diâmetro x 3,5 metros de altura, com 02 chumbadores soldados na extremidade inferior.

ESQUEMA DE CORES E FONTE

 Pantone 2925 C

Branco



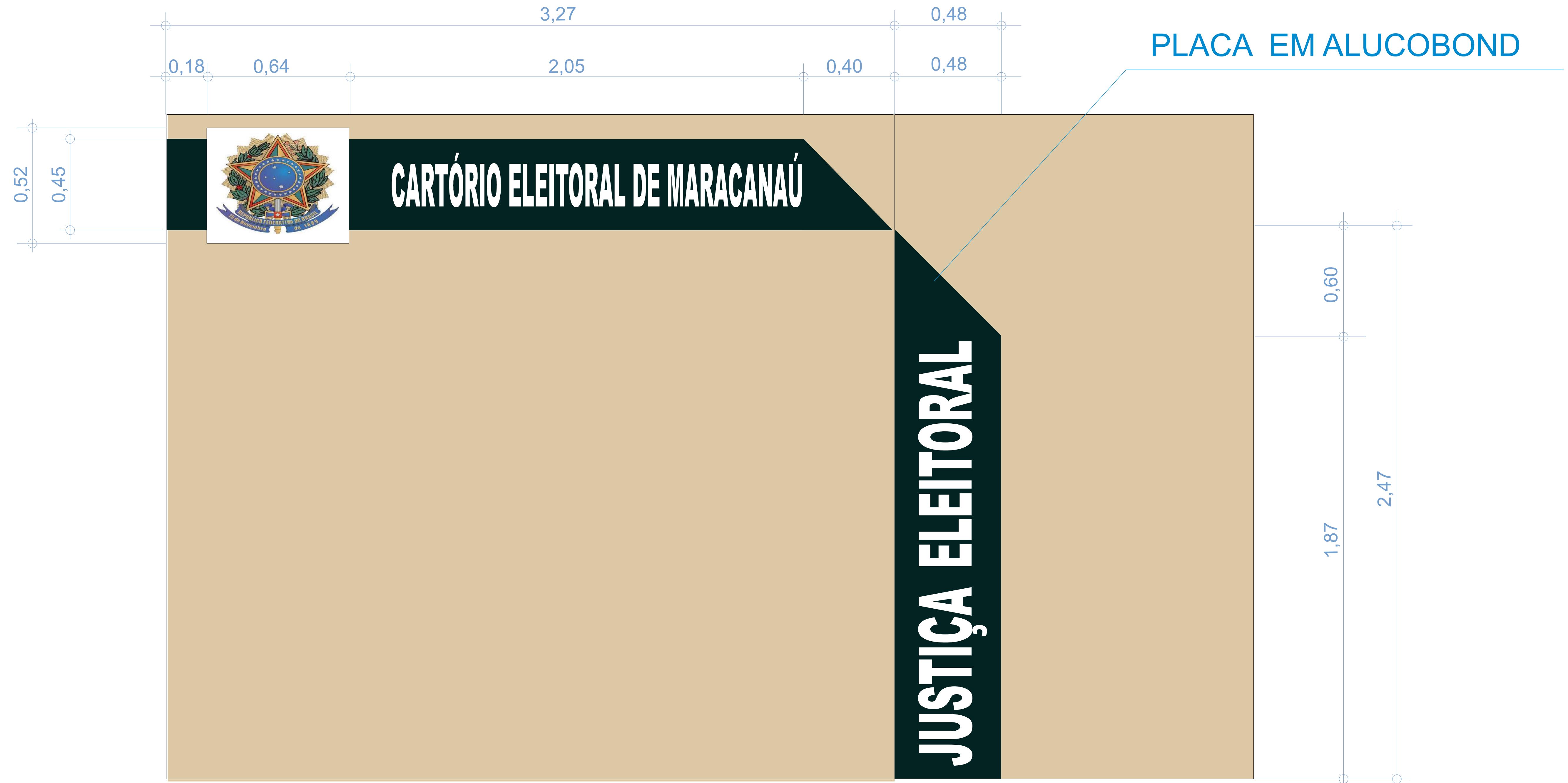
Quantidade:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Quantidade:1

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PROJETO	MODELO ESTACIONAMENTO (ANEXO 5)
SAD COSEG SAREN	ENDEREÇO
	ESCALA 1:5
	DESENHO
	DATA 20/09/2018

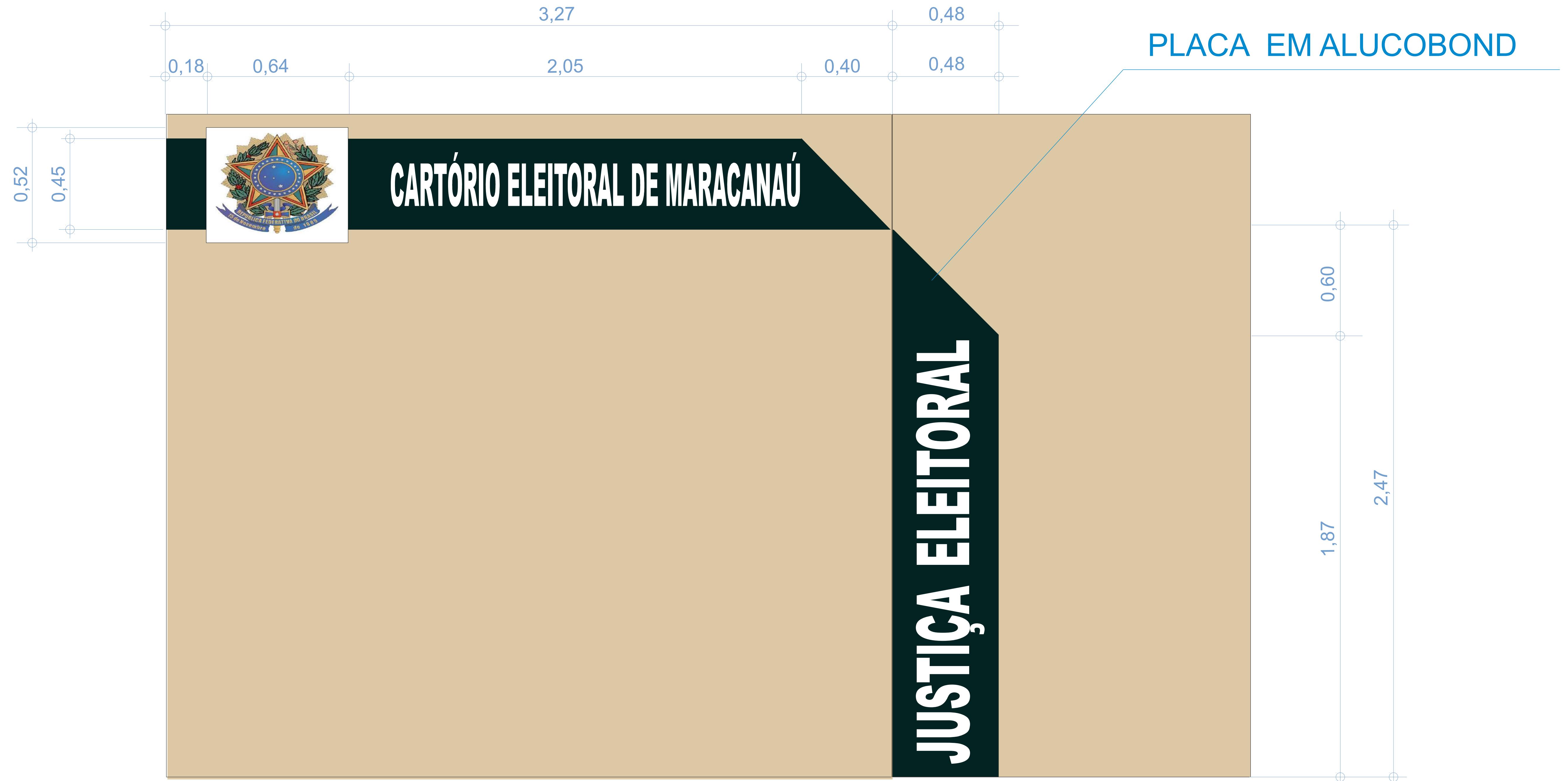


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO
CARTÓRIO ELEITORAL DE MARACANAÚ - FACHADA

SAD
COSEG
SAREN

ENDERECO
DESENHO
IASMIN RODRIGUES
ESCALA
S/E
DATA
24/09/2018



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

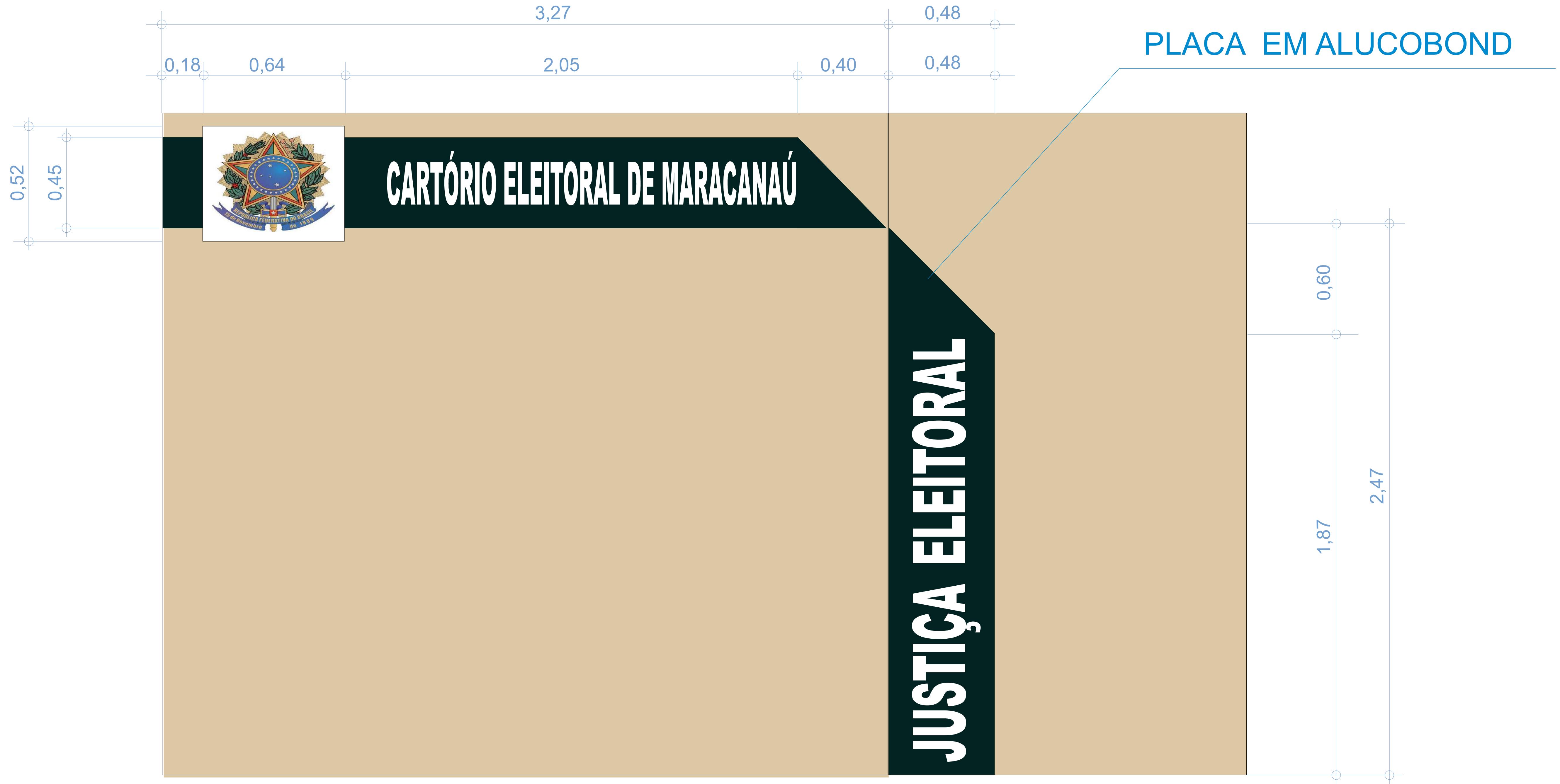
PROJETO
MODELO DE PLACA DE FACHADA EM ALUCOBOND (ANEXO 6)

SAD
COSEG
SAREN

ENDEREÇO
DESENHO
IASMIN RODRIGUES

ESCALA
S/E

DATA
03/10/2018





PLACA INTERNA DE PORTA

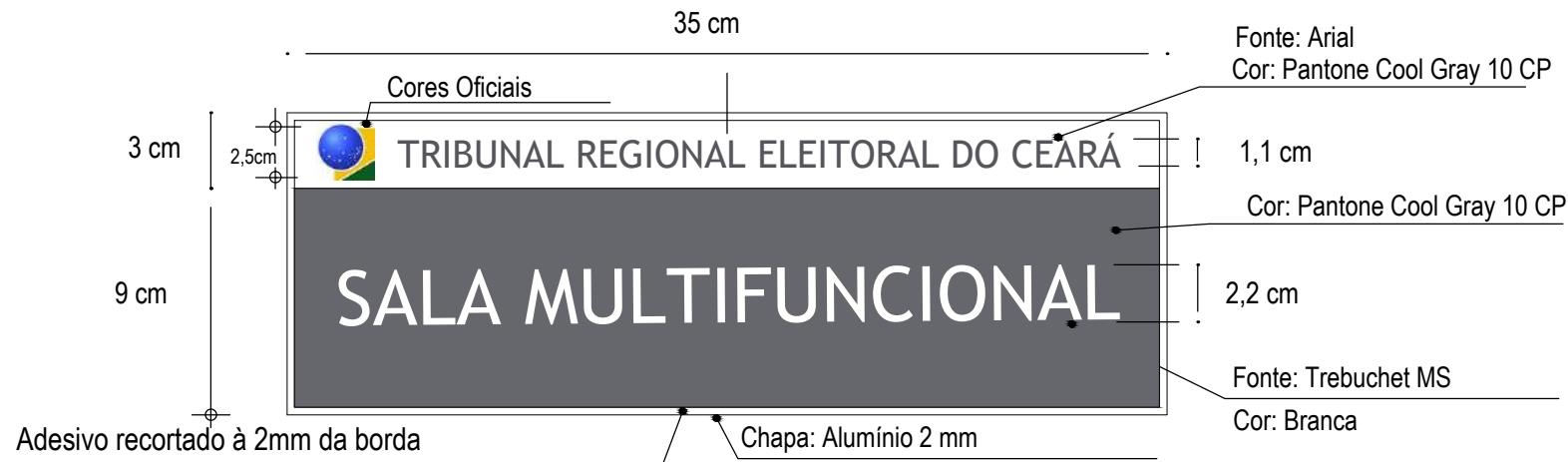
- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm;
- Adesivo recortado à 2mm da borda;
- Fixação com adesivo.

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
	PROJETO	MODELO PLACA SUSPENSA (ANEXO 7)
SAD COSEG	ENDEREÇO	ESCALA 1:3
	DESENHO	DATA 20/09/2018

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

FIXAÇÃO COM ADESIVO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO
MODELO PLACA DE PORTA DE SALA (ANEXO 8)

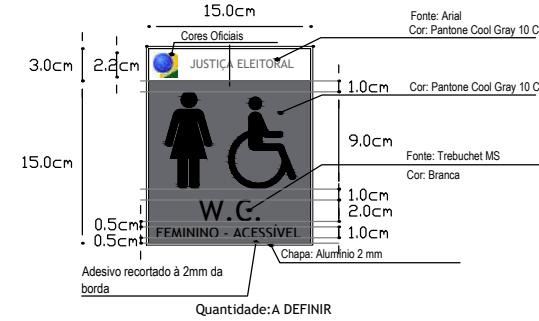
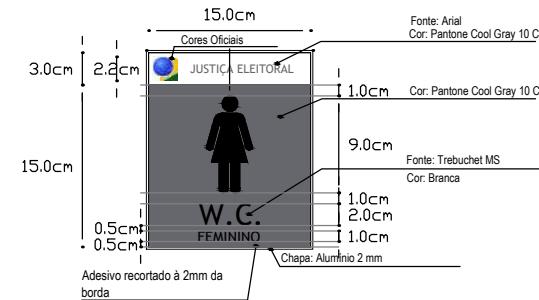
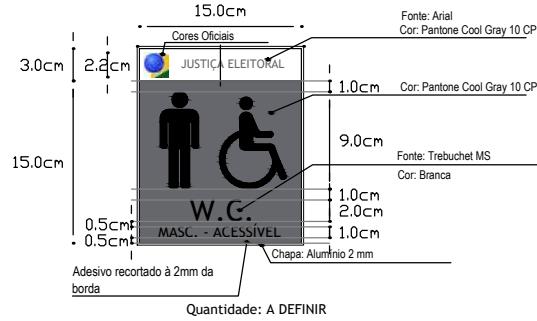
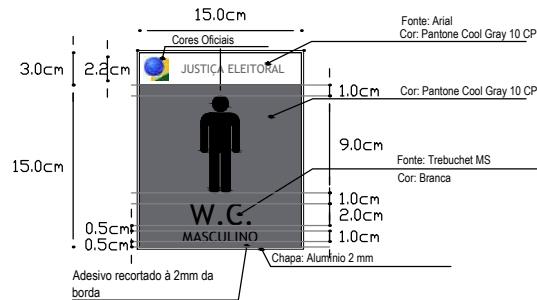
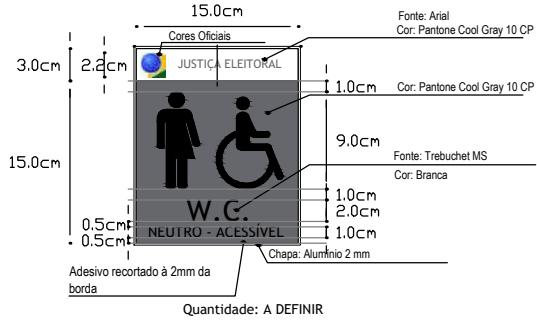
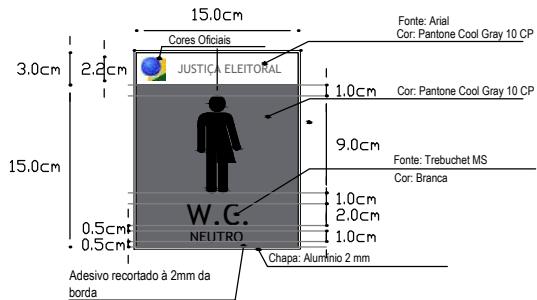
SAD
COSEG

ENDEREÇO

ESCALA
1:3

DESENHO

DATA
20/09/2018



PLACA INTERNA DE PORTA

- Confeccionada em chapa de alumínio 2mm;
- Adesivo recortado à 2mm da borda;
- Fixação com adesivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO MODELO PLACA DE PORTA DE BANHEIRO (ANEXO 9)

SAD
COSEG

ENDEREÇO

ESCALA
1:7

DESENHO

DATA
20/09/2018

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2021 10:59:12

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

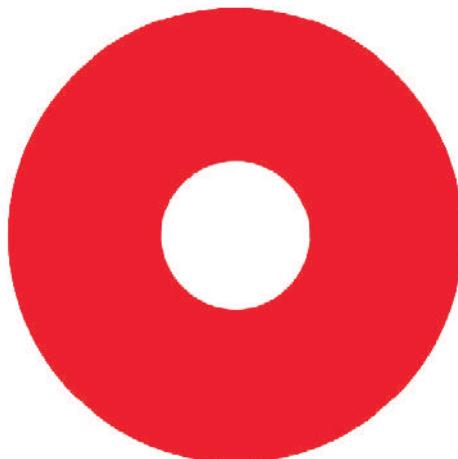


Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



Térreo

Assinado eletronicamente
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA D



ALARME DE INCÊNDIO

Assinado eletronicamente
Em: 07/06/2021 10:00
Por: MARIA DE FA

PERIGO



ALTA TENSÃO

Assinado eletronicamente
Em: 07/06/2021 10:00
Por: MARIA DE FA



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2021 10:59:12

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



SAÍDA DE EMERGÊNCIA



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2021 10:59:12

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

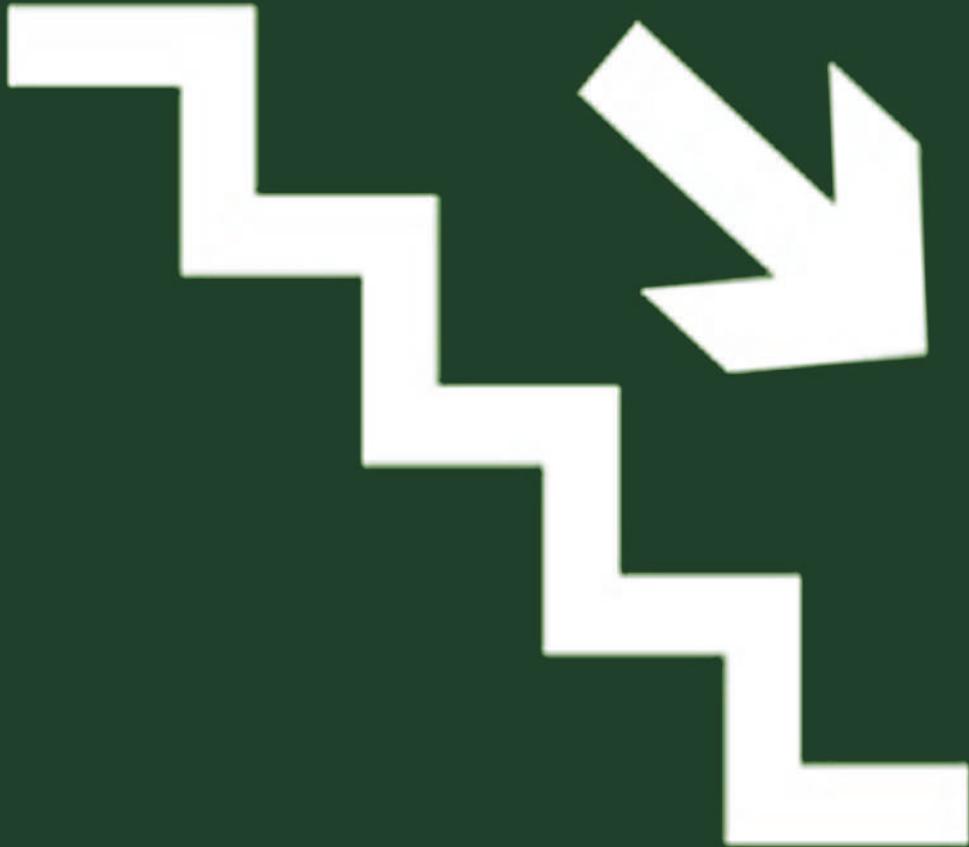
TRE

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2021 10:59:12

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2021 10:59:12

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

ATENÇÃO

ACESSO PROIBIDO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

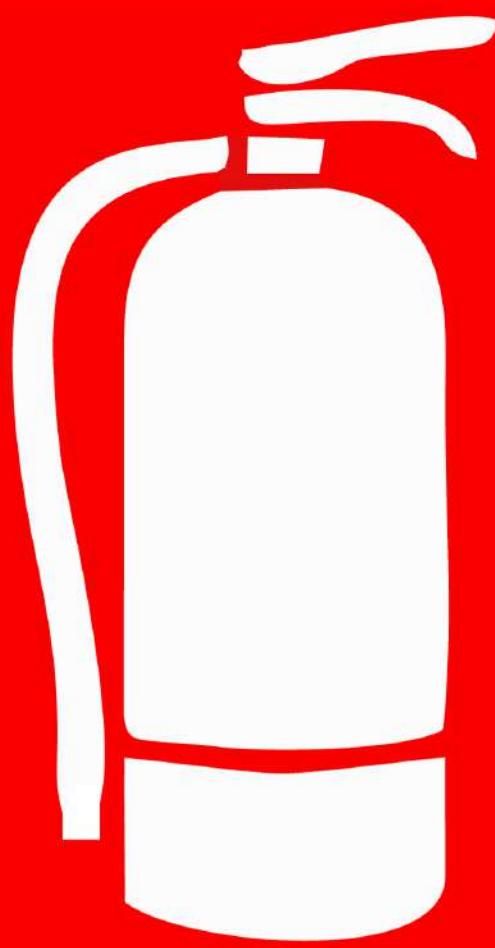
TRE



MADEIRA, PAPEL, TRAPOS E FIBRAS

NÃO USE EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

EXTINTOR



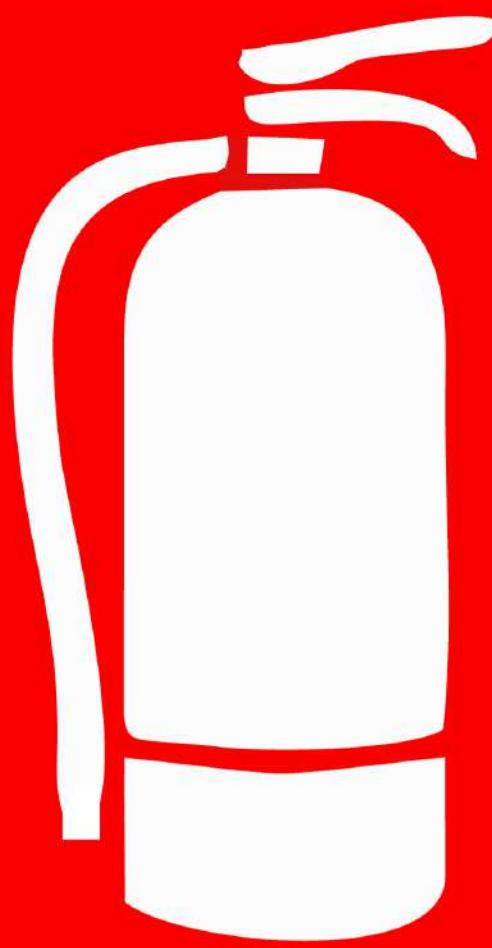
**ÁGUA
PRESSURIZADA**



MADEIRA, PAPEL, TRAPOS E FIBRAS

NÃO USE EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

EXTINTOR



**ÁGUA
PRESSURIZADA**



MADEIRA, PAPEL,
TRPOS E FIBRAS

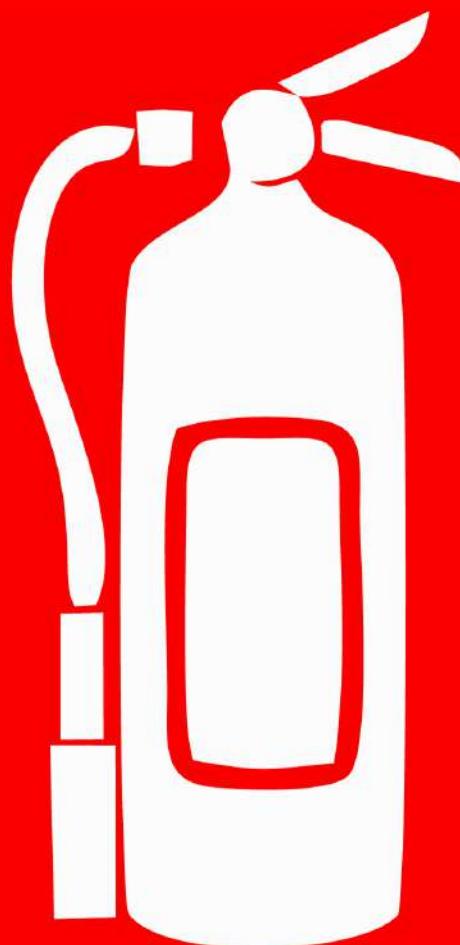


LÍQUIDOS
INFLAMÁVEIS



EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS

EXTINTOR



PÓ QUÍMICO
ABC

APERTE E
EMPURRE



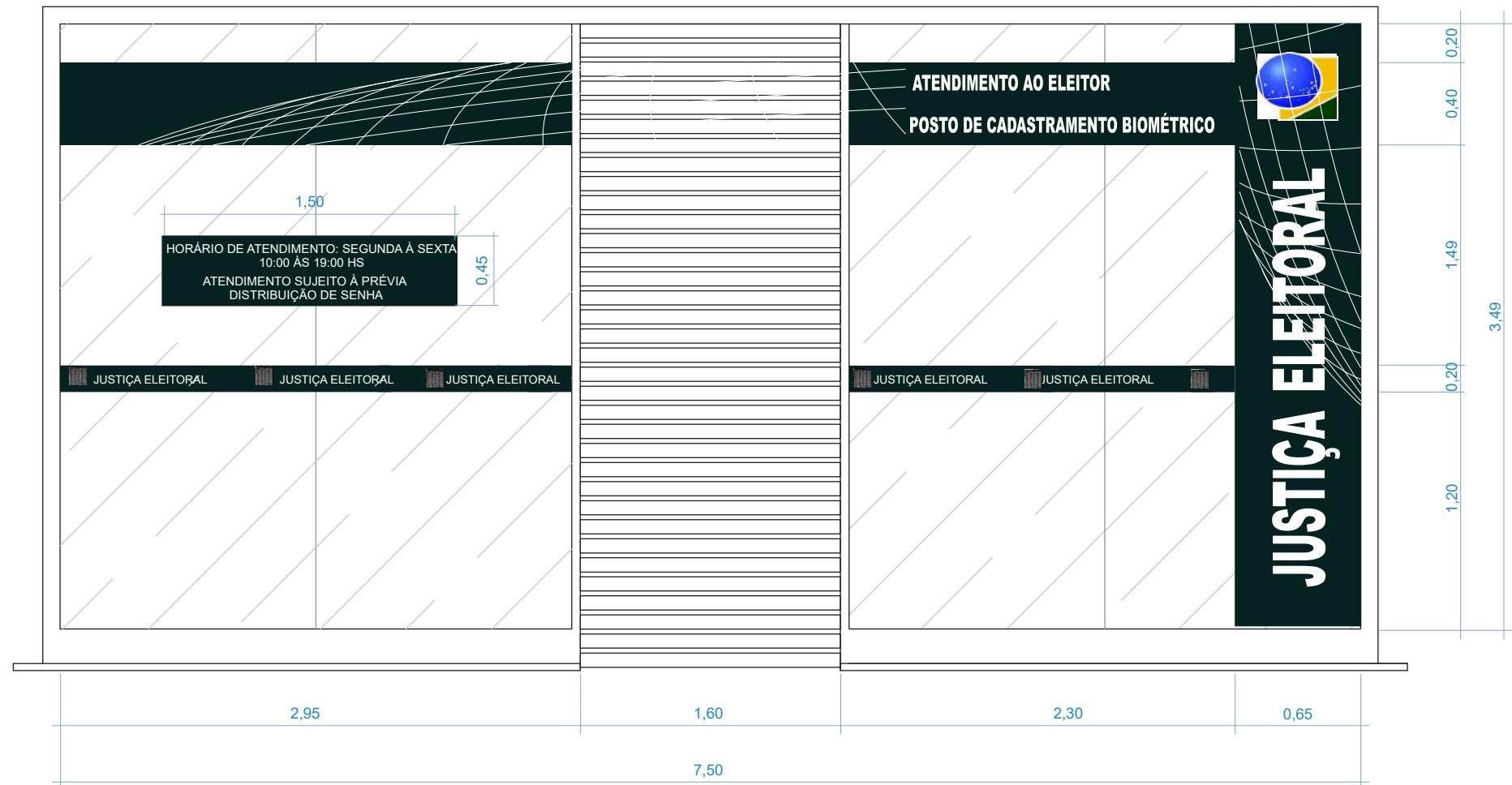
PORTA CORTA-FOGO
MANTEHA FECHADA
FECHE SEM BATER

SAÍDA DE EMERGÊNCIA





Assinado eletronicamente
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA D



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 07/06/2021 10:59:12
 Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO

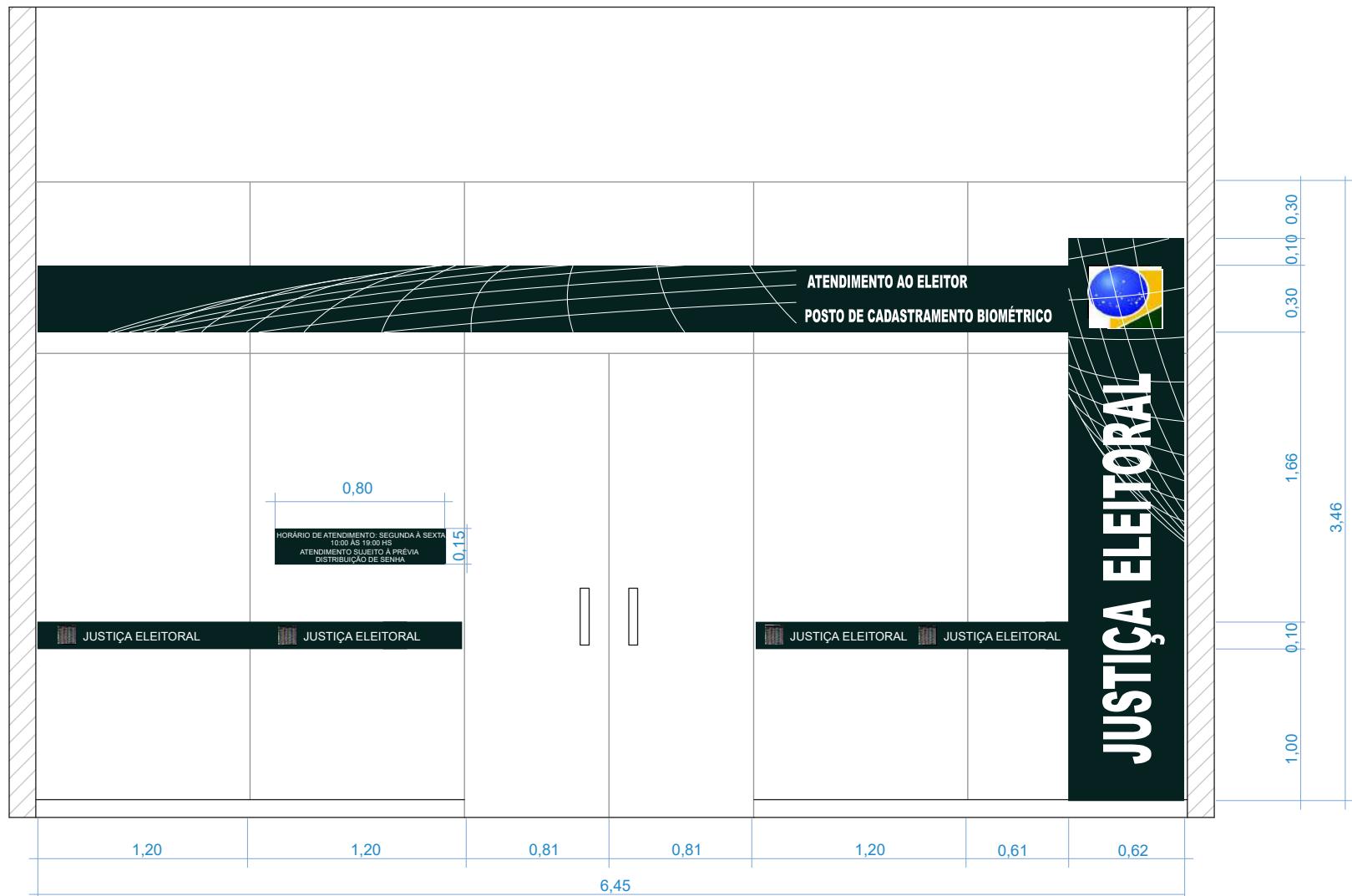
CAD
SEG
EN

ENDERÉCOS
SHOPPING NORTH SHOPPING

ESCALA
S/E

DESENHO
IASMIN DE SOUSA RODRIGUES

DATA
27/03/2019



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO

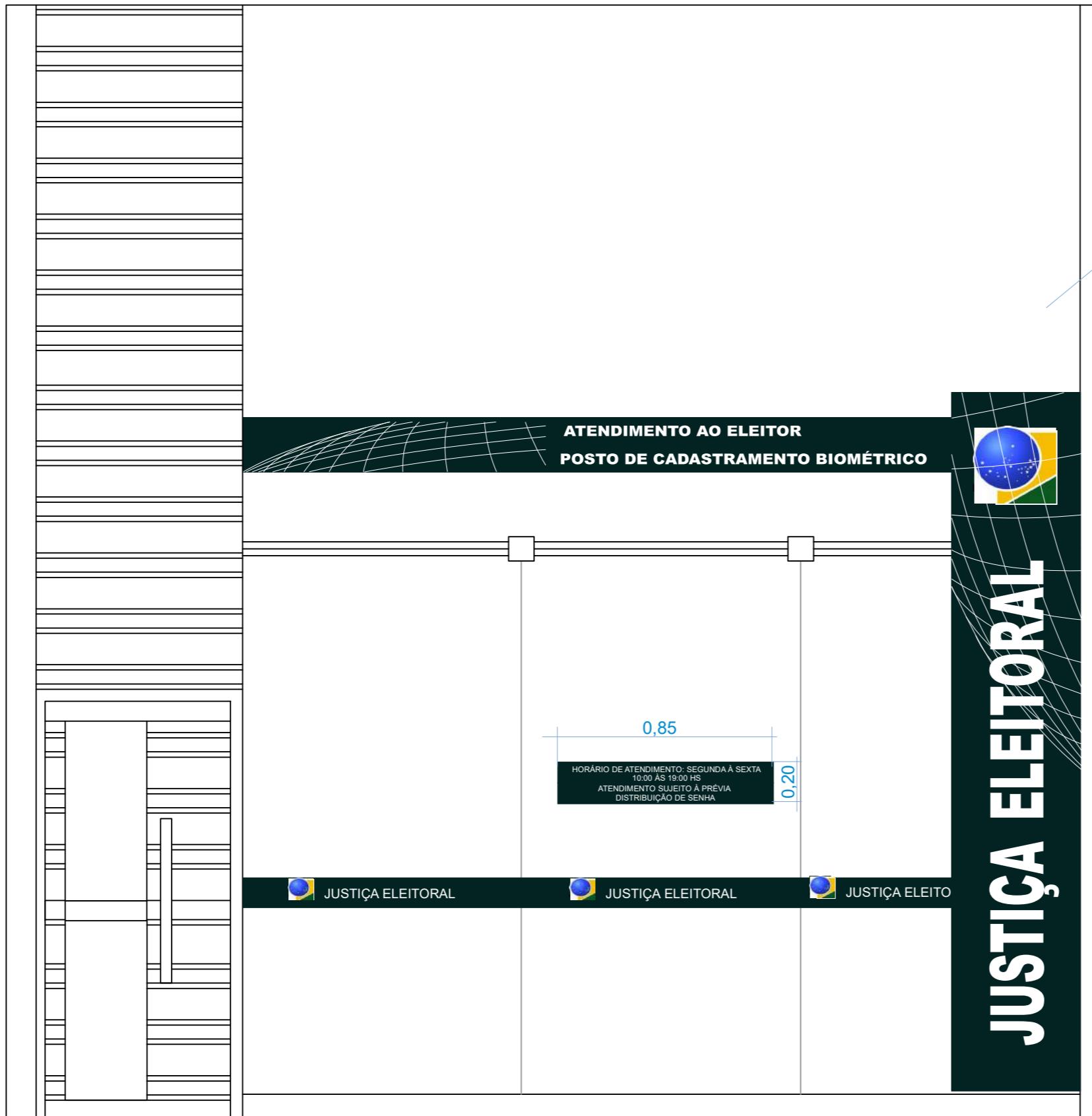
CAD
SEG
EN

ENDERECO
SHOPPING IGUATEMI

DESENHO
IASMIN DE SOUSA RODRIGUES

ESCALA
S/E

DATA
27/03/2019



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROJETO
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO

SAD
COSEG
SAREN

ENDEREÇO
SHOPPING VIA SUL

ESCALA
S/E

DESENHO
IASMIN DE SOUSA RODRIGUES

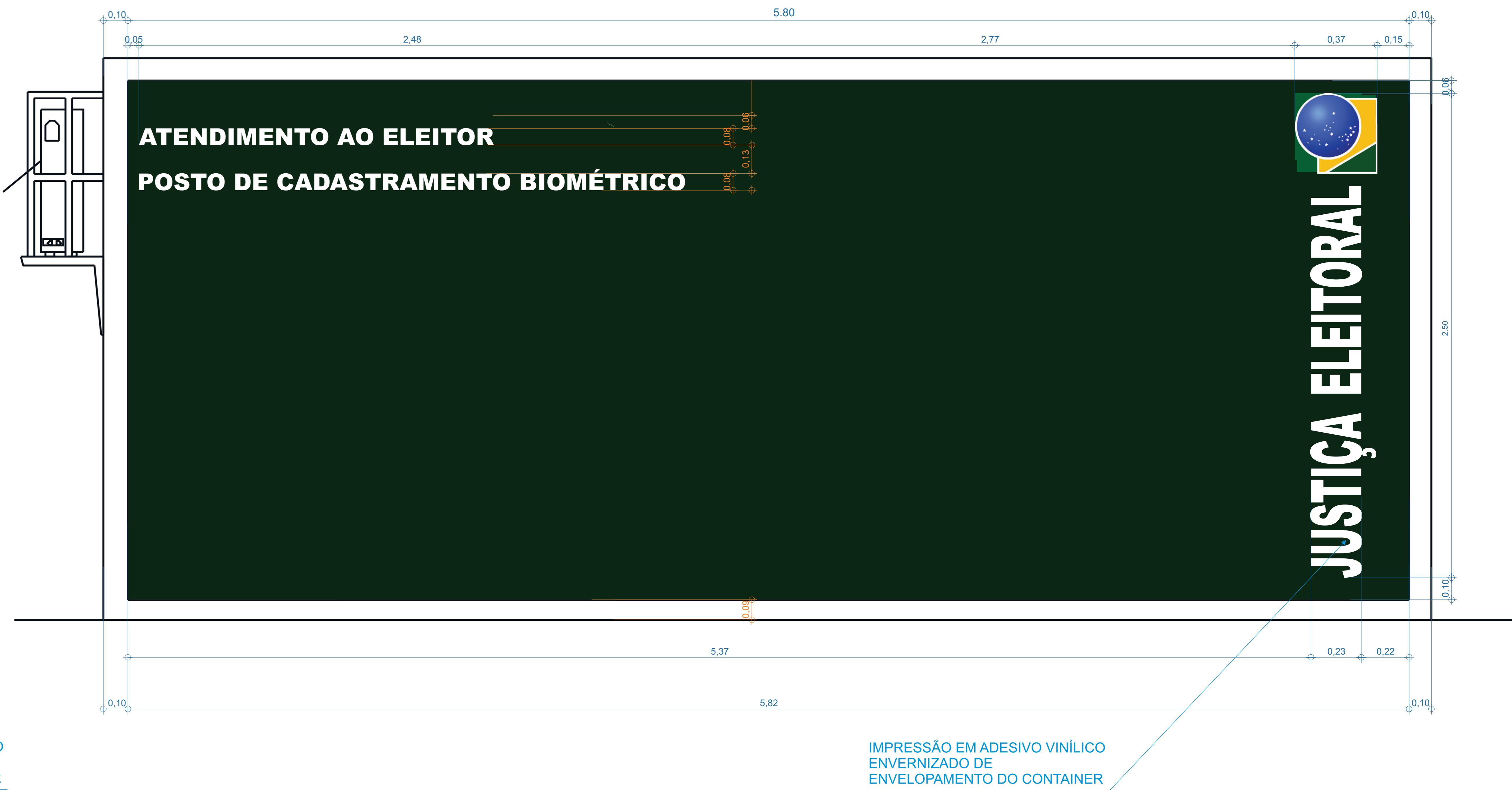
DATA
11/04/2019



IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



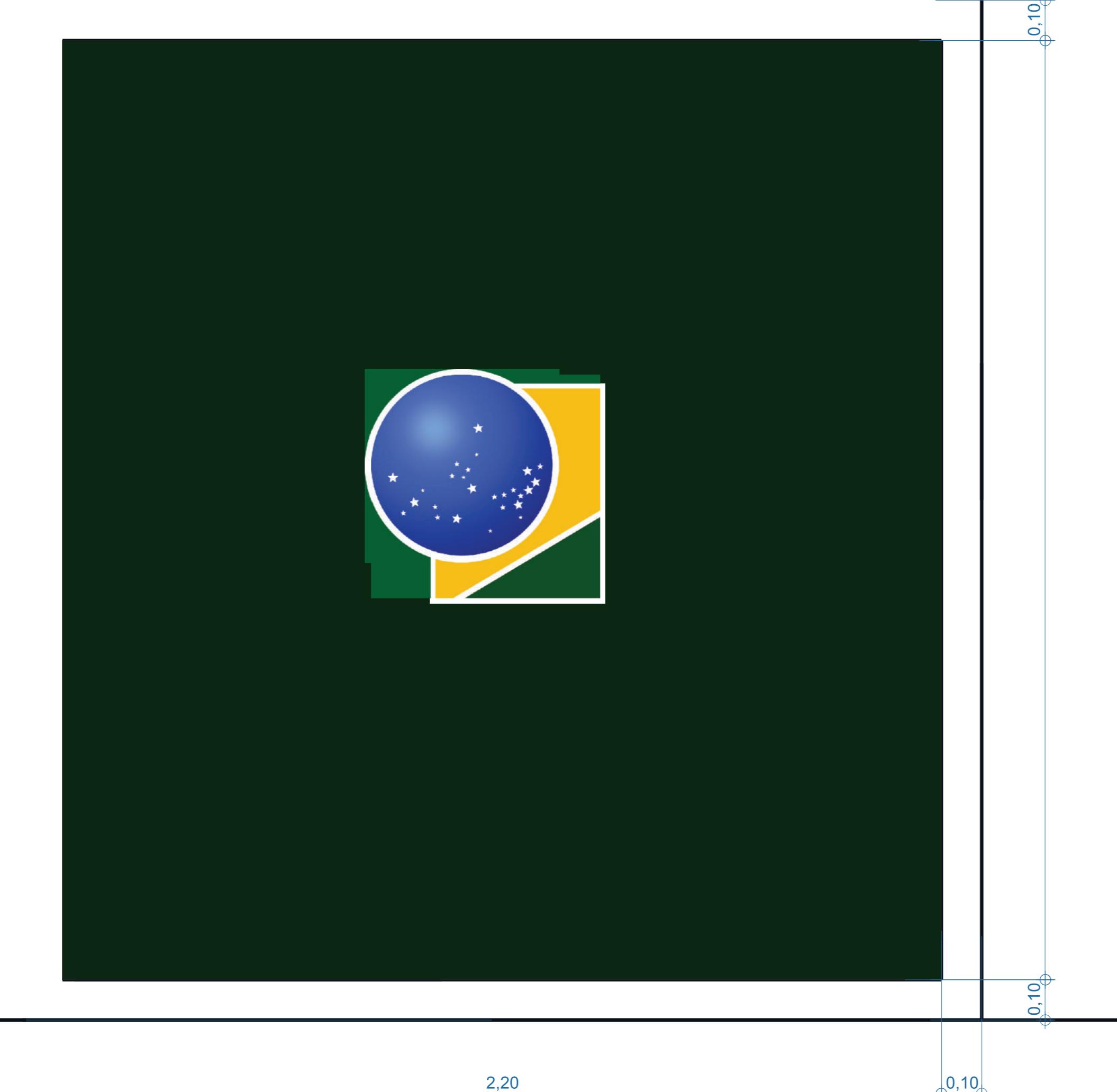
IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



IMPRESSÃO EM
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



COR: CMYK
C 81 | M 53 | Y 82 | K74
#2C3A30

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:38:12
Por: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO

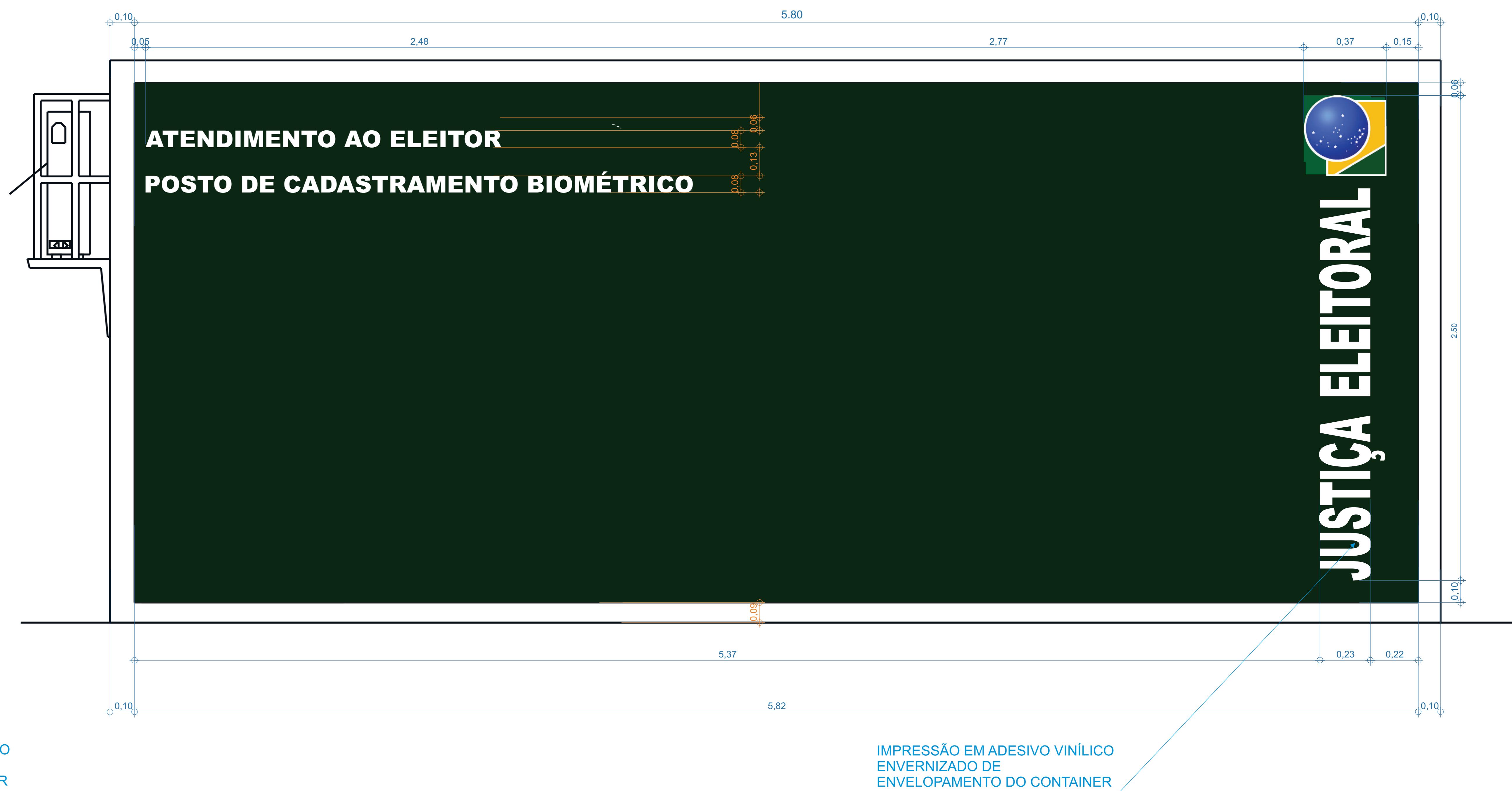
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PROJETO	ENVELOPAMENTO CONTAINER DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO	INTINERANTE
DESENHO	VALDENIA ARAUJO LIMA
ESCALA	S/E
DATA	08/05/2018



IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



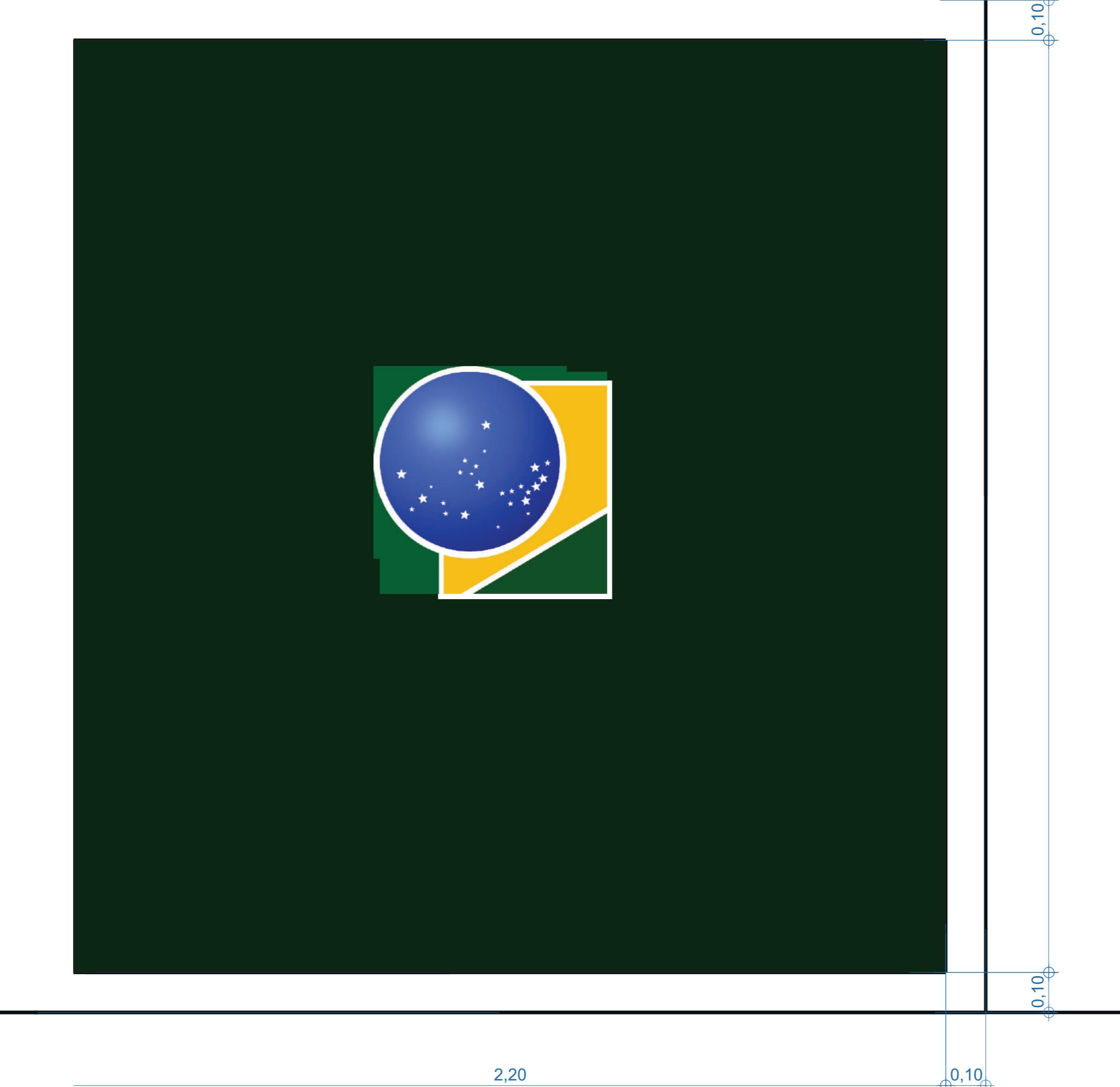
IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



IMPRESSÃO EM
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



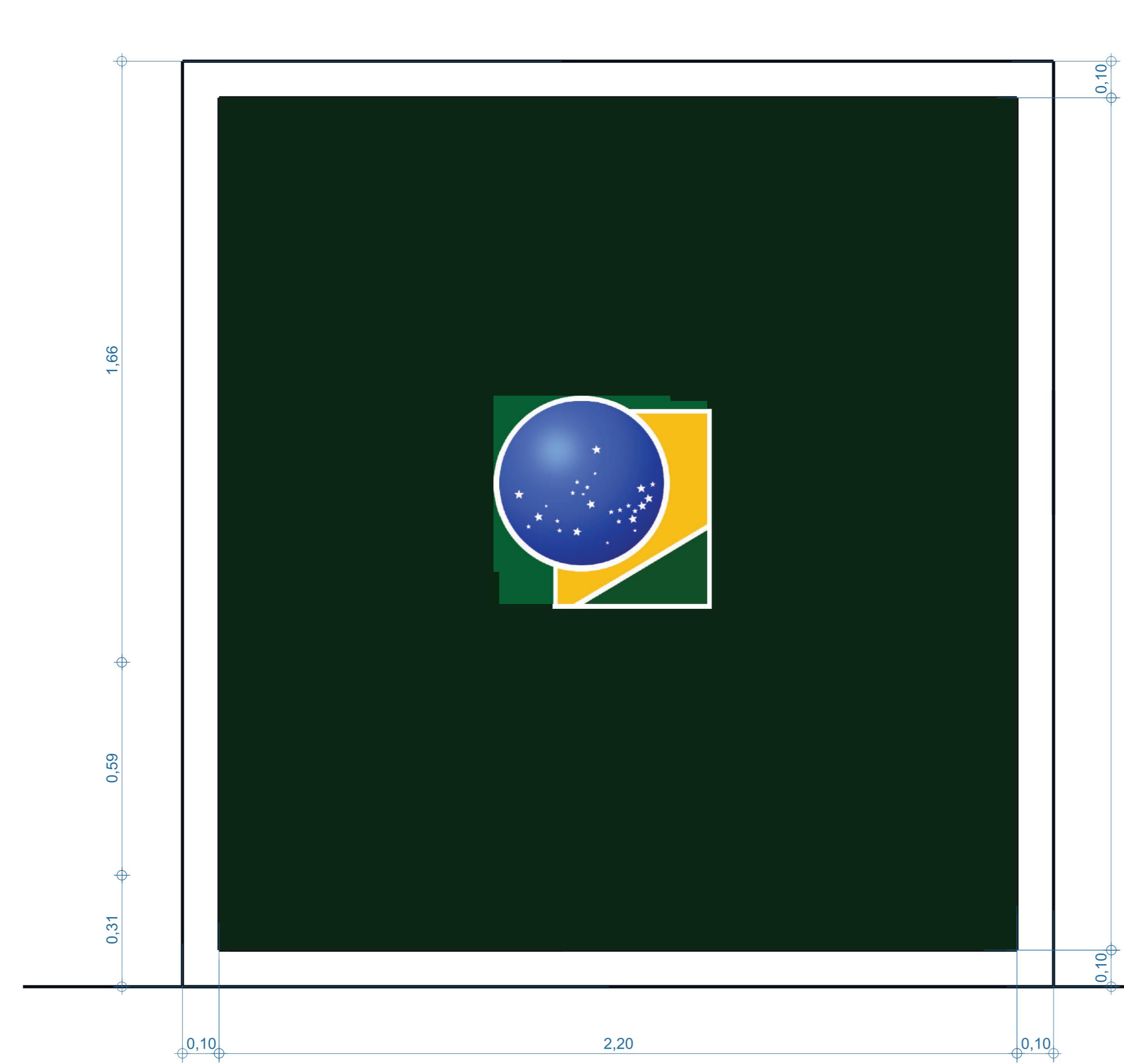
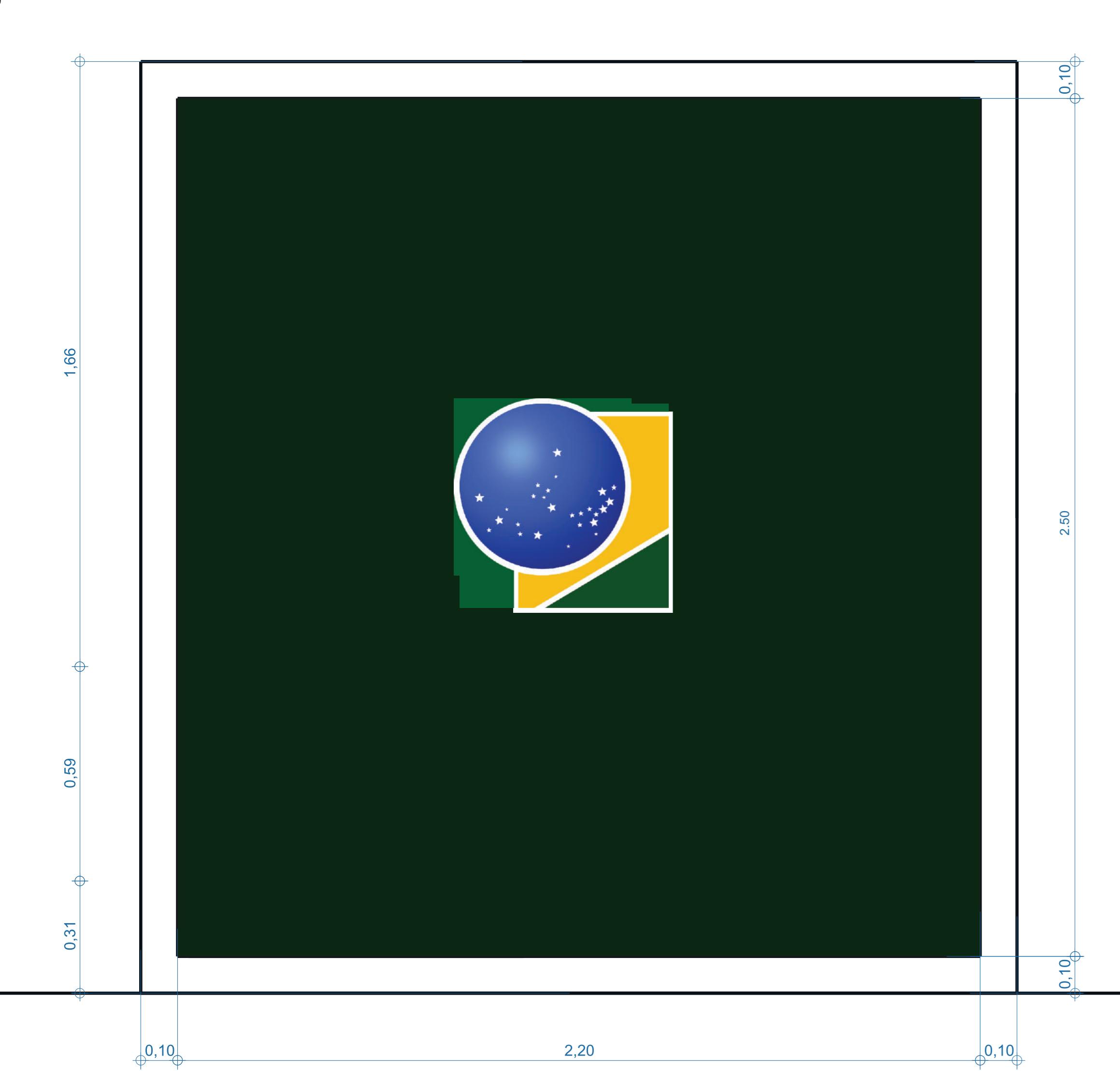
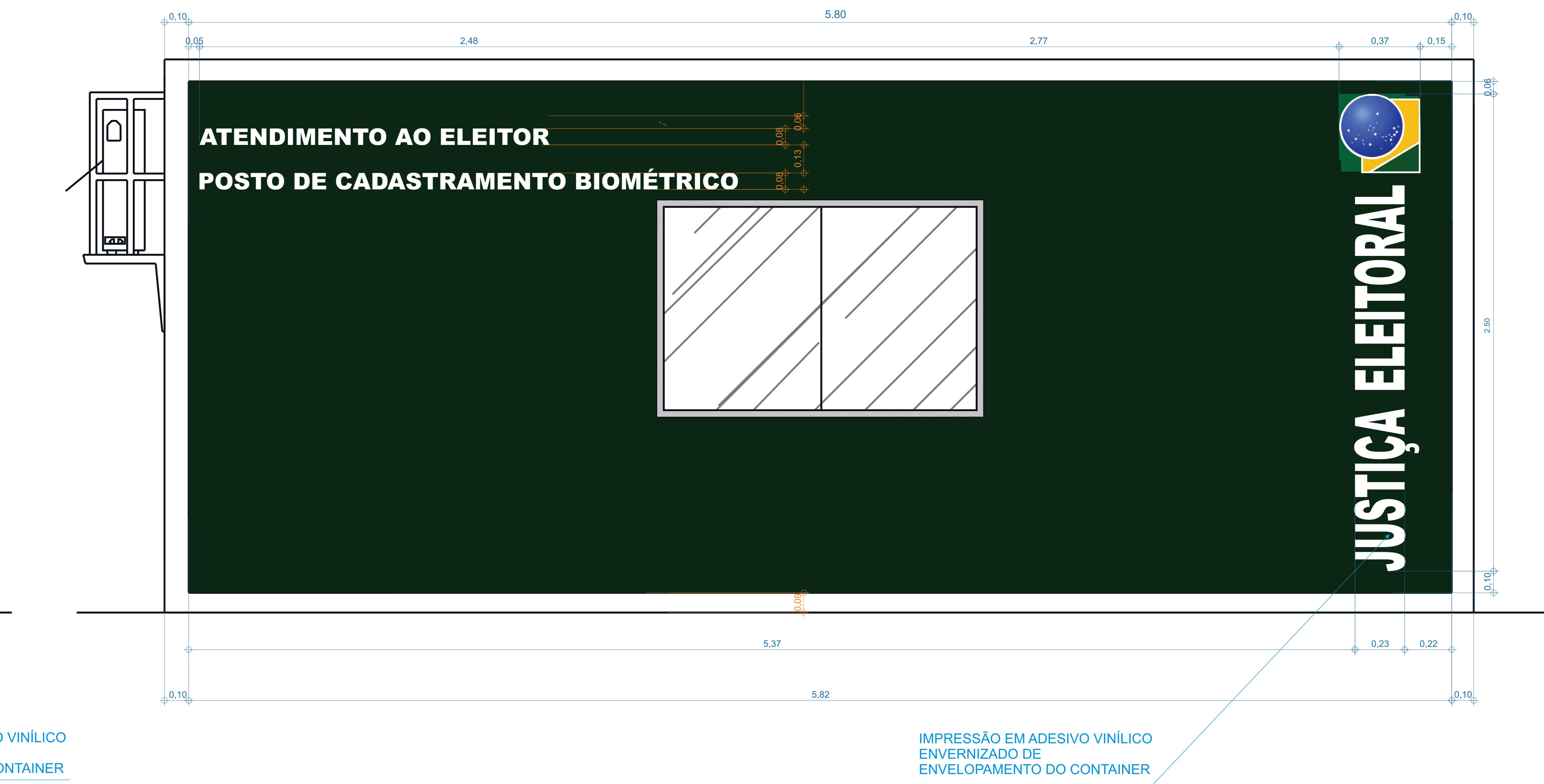
IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER



COR: CMYK
C 81 | M 53 | Y 82 | K74
#2C3A30

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:38:12
Por: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PROJETO	ENVELOPAMENTO CONTAINER DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO	INTINERANTE
DESENHO	VALDENIA ARAUJO LIMA
ESCALA	S/E
DATA	08/05/2018



COR: CMYK
C 81 | M 53 | Y 82 | K74
#2C3A30

IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO
ENVERNIZADO DE
ENVELOPAMENTO DO CONTAINER

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PROJETO	ENVELOPAMENTO CONTAINER DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO	INTINERANTE
DESENHO	VALDENIA ARAUJO LIMA
ESCALA	S/E
DATA	08/05/2018



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/06/2021 10:59:12
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



